



APIENG
ACADEMIA PIAUIENSE DE ENGENHARIA

ACADEMIA PIAUIENSE DE ENGENHARIA – APIENG

RESOLUÇÃO Nº 01/2026 – APIENG

Dispõe sobre a criação, estruturação e regulamentação da Editora da Academia Piauiense de Engenharia – Editora APIENG, como órgão interno institucional, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ACADEMIA PIAUIENSE DE ENGENHARIA – APIENG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social e pelo Regimento Interno da Instituição, especialmente à luz do disposto nos arts. 2º, 3º e 4º, alíneas “b”, “d”, “h”, “i” e “j”; arts. 25, 27, parágrafo único, 43, 45, 46, 54 e 57, alíneas “b”, “c” e “d”, do Estatuto Social, bem como das disposições regimentais pertinentes à administração da Academia, ao desenvolvimento de suas atividades técnico-científicas e culturais e ao funcionamento de seus órgãos institucionais, e tendo em vista a deliberação unânime da Diretoria Executiva em reunião realizada nesta data,

CONSIDERANDO que a Academia Piauiense de Engenharia – APIENG, nos termos dos arts. 2º e 3º de seu Estatuto Social, tem por missão contribuir para que a sociedade seja servida pelos profissionais das carreiras integrantes do Sistema CONFEA/CREAs de forma competente e inovadora, à luz da ética e da sustentabilidade, e visa constituir-se em referência nacional na valorização da cultura, das artes, das técnicas e das ciências relacionadas à Engenharia e às atividades profissionais que lhe são afins;

CONSIDERANDO que o art. 4º, alíneas “b”, “d”, “h” e “i”, do Estatuto Social estabelece, entre as finalidades da APIENG, incentivar o aprimoramento da cultura e da ética na Engenharia, colaborar com o desenvolvimento científico e tecnológico, incentivar a pesquisa e a inovação e organizar, incentivar ou realizar atividades de natureza técnica, científica e cultural de interesse da Engenharia e da sociedade;

CONSIDERANDO especialmente, que o art. 4º, alínea “j”, do Estatuto Social estabelece expressamente como finalidade institucional da Academia apoiar publicações consideradas de interesse para o cumprimento de seus fins, conferindo fundamento estatutário direto à instituição de instrumentos destinados à produção, edição e difusão do conhecimento;



APIENG

ACADEMIA PIAUIENSE DE ENGENHARIA

CONSIDERANDO que o art. 54 do Estatuto Social, inserido no Título VI – Das Publicações e Concessões de Prêmios, determina que a Academia editará ANAIS para publicação de suas atividades e dos trabalhos de seus membros, evidenciando que a atividade editorial integra expressamente as atribuições institucionais da APIENG;

CONSIDERANDO que o art. 45 do Estatuto Social institui o Conselho Editorial da APIENG, cujos membros são indicados pelo Presidente da Academia, estabelecendo, ainda, que esse órgão se regerá por procedimentos definidores de suas atribuições, aprovados pela Diretoria;

CONSIDERANDO que, nos termos do art. 43 do Estatuto Social, compete ao Conselho Científico propor à apreciação da Diretoria o programa de atividades culturais e científicas da Academia, promovendo o interesse pela história da Engenharia no Piauí e a apresentação de temas científicos, atribuição que guarda estreita relação com a produção e a difusão editorial do conhecimento técnico-científico;

CONSIDERANDO que o art. 46 do Estatuto Social atribui à Diretoria a administração dos trabalhos e interesses da Academia, conferindo-lhe competência institucional para deliberar sobre medidas destinadas à concretização das finalidades estatutárias da APIENG;

CONSIDERANDO que o art. 25 do Estatuto Social atribui ao Presidente a representação da Academia em juízo ou fora dele e que o art. 27, parágrafo único, lhe confere competência para indicar os integrantes dos Conselhos Científico e Editorial, reforçando sua responsabilidade pela condução institucional e pela execução das deliberações dos órgãos diretivos da Academia;

CONSIDERANDO que o art. 57, alíneas “b”, “c” e “d”, do Estatuto Social admite, entre os recursos patrimoniais e financeiros da APIENG, auxílios, contribuições, subvenções, doações e legados, receitas provenientes de suas próprias atividades e outras rendas aceitas pela Academia, oferecendo suporte estatutário às formas de financiamento e sustentabilidade das atividades editoriais;

CONSIDERANDO que a criação de estrutura editorial própria, permanente e institucionalmente organizada constitui meio adequado para dar efetividade às finalidades estatutárias da APIENG, especialmente quanto à preservação da memória da Engenharia piauiense, à produção intelectual, ao incentivo à pesquisa e à inovação e à difusão do conhecimento técnico, científico e cultural;



APIENG
ACADEMIA PIAUIENSE DE ENGENHARIA

CONSIDERANDO a conveniência e o interesse institucional de reunir, sob orientação editorial própria, a edição de livros, obras técnicas e científicas, publicações digitais, anais, periódicos e demais produções intelectuais de interesse da Academia;

CONSIDERANDO por fim, a deliberação unânime da Diretoria Executiva da Academia Piauiense de Engenharia – APIENG, que aprovou a criação, estruturação e regulamentação da Editora da Academia Piauiense de Engenharia – Editora APIENG;

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Editora da Academia Piauiense de Engenharia, doravante denominada Editora APIENG, como órgão interno institucional da Academia, sem personalidade jurídica própria, vinculada administrativa e juridicamente à APIENG e ao respectivo Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

Art. 2º A Editora APIENG tem por finalidade planejar, coordenar, editar, publicar, divulgar e difundir obras e conteúdos de caráter técnico, científico, acadêmico, cultural, histórico e didático, especialmente nas áreas da Engenharia e das profissões abrangidas pelo Sistema CONFEA/CREAs/MÚTUA, em consonância com as finalidades estatutárias da Academia.

Parágrafo único. A atuação editorial poderá compreender, entre outras modalidades, livros impressos e digitais, anais, revistas e periódicos, cadernos técnicos, coletâneas, memoriais, obras institucionais e demais publicações compatíveis com os objetivos da APIENG.

Art. 3º A estrutura organizacional básica da Editora APIENG será composta por:

- I – Direção Executiva, responsável pela coordenação administrativa, institucional e operacional da Editora;
- II – Conselho Editorial, órgão de natureza técnico-científica, consultiva e deliberativa, integrado na forma do Estatuto Social e dos atos internos da APIENG;
- III – Comitê de Redação da Revista, responsável pela gestão editorial e operacional do periódico científico oficial da Academia.



APIENG

ACADEMIA PIAUIENSE DE ENGENHARIA

§ 1º As atribuições específicas, a composição, o funcionamento e os fluxos editoriais dos órgãos referidos neste artigo serão disciplinados em regulamento próprio, manual editorial ou ato complementar aprovado pela Diretoria.

§ 2º O exercício de funções na Editora APIENG por membros da Academia será considerado de relevante interesse institucional e não será remunerado, ressalvado o ressarcimento de despesas regularmente autorizadas, na forma das normas internas da APIENG.

Art. 4º Compete à Presidência da APIENG, com o apoio da assessoria contábil e administrativa da Instituição, adotar as providências necessárias perante os órgãos públicos competentes para a inclusão, quando cabível, das atividades econômicas secundárias relacionadas à edição de livros, jornais, revistas e outras publicações no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ da Academia, observados os CNAEs aplicáveis e a legislação vigente.

Art. 5º As despesas de implantação, manutenção e desenvolvimento das atividades da Editora APIENG correrão, preferencialmente, à conta de parcerias institucionais, patrocínios, apoios, convênios, editais de fomento técnico-científico, doações, receitas decorrentes das próprias atividades editoriais, autofinanciamento, impressão sob demanda e outras fontes lícitas admitidas pelo Estatuto Social, sem prejuízo do orçamento ordinário da Academia.

Parágrafo único. A assunção de obrigações financeiras deverá observar as competências estatutárias dos órgãos da APIENG e a prévia disponibilidade orçamentária ou fonte específica de custeio.

Art. 6º A política editorial, os critérios de seleção e avaliação de originais, as regras de integridade acadêmica, a disciplina de direitos autorais, os procedimentos de editoração e publicação e as demais normas operacionais da Editora APIENG serão estabelecidos em instrumentos próprios, aprovados pela Diretoria, observados o Estatuto Social, o Regimento Interno e esta Resolução.

Art. 7º Os casos omissos relativos à implantação e ao funcionamento da Editora APIENG serão resolvidos pela Diretoria, ouvidos, quando a natureza da matéria assim



APIENG
ACADEMIA PIAUIENSE DE ENGENHARIA

recomendar, o Conselho Editorial, o Conselho Científico ou outros órgãos competentes da Academia, sem prejuízo das matérias reservadas à Assembleia Geral.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Teresina (PI), 21 de agosto de 2026.

Acad. José Borges de Sousa Araújo

Presidente da Academia Piauiense de Engenharia – APIENG

Publicada no site oficial da APIENG em: 22/08/2026

Arquivada sob nº: APIENG / Res. 01/2026